

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ANEXO I

QUANTITATIVO POR SECRETARIA PARTICIPANTE;

ITEM	ADM	URB	ESP	SMTT	TUR	INF	EDUC	SAUDE	ASSIST	TRANSP	OTD GERAL
1	0	0	0	0	0	0	1.000	0	200	0	1.200
2	300	20	20	50	36	30	1.000	400	250	15	2.121
3	60	20	0	1	12	6	250	300	300	2	951
4	300	50	12	10	240	12	400	80	400	15	1.519
5	70	20	5	10	96	12	1.000	80	100	10	1.403
6	23	15	4	7	73	6	380	68	38	0	614
8	300	10	12	30	72	12	2.500	100	100	12	3.148
10	100	20	10	12	120	24	1.000	100	60	0	1.446
11	150	40	10	24	144	190	1.000	200	100	20	1.878
12	2.000	200	8	24	36	24	1.000	300	300	120	4.012
13	1.520	0	6	18	27	3.648	760	228	228	92	6.527
<b>14 COTA</b>	480	0	2	6	9	1152	240	72	72	28	2.061
15	1.520	0	0	18	27	0	760	228	228	76	2.857
<b>16 COTA</b>	480	0	0	6	9	0	240	72	72	24	903
17	1.520	608	6	18	28	38	760	380	228	76	3.662
<b>18 COTA</b>	480	192	2	6	8	12	240	120	72	24	1.156
19	1.520	0	0	18	18	38	760	76	228	77	2.735
21	200	150	5	24	48	100	600	200	100	15	1.442
22	225	50	5	24	120	100	600	200	100	15	1.439
23	225	70	5	24	120	100	600	200	100	15	1.459
24	800	100	0	50	288	10	500	50	400	20	2.218
25	800	100	10	50	288	50	500	50	400	20	2.268
27	35	5	0	12	24	5	150	100	50	5	386
28	35	0	0	12	24	0	150	30	50	5	306
29	120	20	0	12	72	12	500	80	50	12	878
30	120	0	0	12	72	12	500	50	50	12	828
31	25	10	0	12	48	5	800	80	50	20	1.050
32	50	30	6	24	36	5	1.000	100	50	5	1.306
33	171	0	2	9	91	5	760	228	380	8	1.654
<b>34 COTA</b>	54	0	0	3	29	1	240	72	120	4	523
36	700	150	30	60	240	30	2.500	1.500	400	100	5.710

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

39	304	8	1	18	46	9	1.520	456	38	4	2.404
<b>40 COTA</b>	96	2	1	6	14	3	480	144	12	1	759
41	15	3	6	10	6	10	500	10	300	5	865
42	10	0	5	12	6	5	500	100	50	40	728
44	0	0	10	0	12	10	500	50	20	0	602
45	0	4	5	10	24	12	500	170	100	10	835
46	23	0	0	4	1	0	532	760	15	8	1.343
<b>47 COTA</b>	7	0	0	2	1	0	168	240	5	2	425
49	150	25	0	10	6	0	1.000	250	250	10	1.701
50	228	38	5	15	36	57	912	228	304	15	1.838
<b>51 COTA</b>	72	12	1	5	12	18	288	72	96	5	581
52	190	23	1	8	18	55	760	114	456	1	1.626
<b>53 COTA</b>	60	7	1	2	6	17	240	36	144	1	514
55	228	15	1	8	28	2	380	152	380	4	1.198
<b>56 COTA</b>	72	5	1	2	8	1	120	48	120	1	378
57	190	11	2	12	55	28	1.140	380	380	4	2.202
<b>58 COTA</b>	60	4	1	4	17	8	360	120	120	1	695
<b>60 COTA</b>	54	1	1	3	11	2	120	36	48	2	278
61	95	8	0	15	46	4	456	76	380	7	1.087
<b>62 COTA</b>	30	2	0	5	14	2	144	24	120	3	344
63	95	8	1	8	9	9	570	152	380	1	1.233
<b>64 COTA</b>	30	2	0	2	3	3	180	48	120	1	389
65	200	15	0	40	48	12	500	1.200	500	12	2.527
66	350	15	3	24	48	10	700	600	50	100	1.900
67	40	2	0	1	12	0	500	30	1.500	5	2.090

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116-0009/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº04/2024**, Processo Administrativo nº **1116-0009/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2024, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES	
<b>CNPJ:</b> 26196404000196	<b>TELEFONE:</b> (82) 3432-1300 (82) 9993-83812	<b>E-MAIL:</b> licitacao@alagoanadistribuidora.com.br
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA MARAGOGI, 210,BAIRRO: CANAA,CEP: 57080010, MACEIÓ-AL	

Item	Descrição	Und.	Marca	Modelo	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
9	Luvas de latex para limpeza, tipo domestica, alta resistência TAM P, M, G, cor amarela, acondicionada em embalagem adequada com identificação do produto e marca do fabricante. Luvas forradas com palmas antiderrapantes. Pacotes com 2 luvas (mão direita e mão esquerda).	Par	NOBRE	luva	3794	R\$ 2,43	R\$ 9.219,42
20	Saco para lixo fabricado em polipropileno reforçado, de 200 L, embalagem com 100 sacos, e micra 05, seguindo as normas	Pct	PROPRIA	SACO	863	R\$ 39,79	R\$ 34.338,77

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	Técnicas da ABNT, acondicionada em embalagem adequada.						
26	Bacia Plastica canelada com alça para uso domestico. Confeccionada em plastico de alta qualidade,com capacidade de 25 litros. Medida do produto: Interno 49 cm e com altura de 20cm, cores variada.	Und	MERCONPLAS	BACIA	331	R\$ 12,00	R\$ 3.972,00
35	Limpador de vidro embalagem com 500 ml, com pulverizador, para limpeza de superficie vitrificadas e vidros, contem desengraxantes e desencrustantes,dispensando enxaguante. Acondicionado em embalagem 500adequada,contendo prazo de validade.	Und	MARILUX	LIMPA VIDROS	1449	R\$ 3,42	R\$ 4.955,58
37	Pano de prato material 90% algodão ( no minimo), com bainha nas laterais e nas partes superior e inferior do pano, tamanho 44x 68cm. Pacote com 12 unidades.	Pct	SÃO JOSÉ	PANO	1534	R\$ 25,99	R\$ 39.868,66
38	Pano de prato material 90% algodão ( no minimo), com bainha nas laterais e nas partes superior e inferior do pano, tamanho 44x 68cm. Pacote com 12 unidades.	Pct	SÃO JOSÉ	PANO	485	R\$ 25,99	R\$ 12.605,15
48	Água sanitária, frasco de 01 (um) litros de água sanitária incolor, com teor de cloro ativo de 2.0/% a 25/%p/p. O frasco deverá ser de plástico não transparentes, com alça do próprio frasco, bem vedado e não apresentar nenhum vazamento. Observações: prezo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses a contar da entrega. A composição, o prazo de validade, e o número de registro da ANVISA (MS), impresso no fraco ou no rótulo da embalagem, caixa com 12 (doze) unidade.	Cx	CLORITO	AGUA	2463	R\$ 20,73	R\$ 51.057,99
54	Desisfetante sanitario em pastilha de aproximadamente 40 gramas com suporte plástico. Acondicionado em embalagem adequada contendo prazo de validade.	Und	ORIENTAL	DESINFETANTE	15054	R\$ 1,69	R\$ 25.441,26
59	Sabonete líquido para mãos neutro glicerinado. Recepiente contendo aproximadamente 2L. Pacotes com 6 unidades	Pct	VALENCIA	SABONETE	880	R\$ 44,98	R\$ 39.582,40
<b>VALOR TOTAL DA ARP:</b>							
<b>R\$ 221.041,23 (duzentos e vinte e um mil e quarenta e um reais e vinte e três centavos).</b>							



**pilar** Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FL. Nº 806  
8

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Pilar/AL.
- 3.2. São Órgãos Participantes: **URBANISMO / ESPORTES / SMTT / TURISMO / INFRAESTRUTURA / EDUCAÇÃO / SAÚDE e ASSISTENCIA SOCIAL.**

### **4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

### **5. DA VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. A Administração Municipal obrigará-se-á a:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Adjudicatária obrigar-se-á fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:

6.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.4.a.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

6.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- 8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.
- 8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.
- 8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
- 8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

**9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS**

- 9.1. O objeto será recebido por servidores da **Secretaria Municipal de Administração**, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.
- 9.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. DA ENTREGA

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias corridos, contados do envio da ordem de fornecimento, no endereço indicado na ordem de fornecimento.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

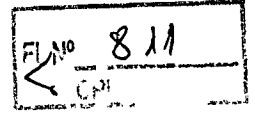
11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Conforme solicitação das secretarias participante.

## 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Pilar –Alagoas, 03 de maio de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO:03749271461  
Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA FILHO:03749271461

**MUNICÍPIO DE PILAR/AL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
**PREFEITO**

LUIZ OTAVIO ALVES CABRAL:07448441426  
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO ALVES CABRAL:07448441426  
Dados: 2024.05.02 11:22:16 -03'00'

**ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES**  
**Fornecedor**  
**LUIZ OTAVIO ALVES CABRAL**  
**Representante legal**

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO POR SECRETARIA PARTICIPANTE:**

ITEM	ADM	URB	ESP	SMTT	TUR	INF	EDUC	SAUDE	ASSIST	TRANSP	QTD GERAL
9	400	150	30	40	144	500	1.500	350	600	80	3.794
<b>20 COTA</b>	480	0	0	6	6	12	240	24	72	23	863
26	40	5	0	12	24	0	150	40	50	10	331
35	325	5	15	24	96	12	700	160	100	12	1.449
37	266	8	1	18	18	3	760	152	304	4	1.534
<b>38 COTA</b>	84	2	1	6	6	1	240	48	96	1	485
48	300	25	6	20	60	240	1.000	300	500	12	2.463
54	600	0	40	50	240	24	5.000	8.000	1.000	100	15.054
59	171	4	1	9	37	4	380	114	152	8	880